



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 238/2021 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O COMPROVANTE DE VACINAÇÃO E ESTABELECE A SUA EXIGÊNCIA PARA ACESSO A ESTABELECIMENTOS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer; e

CONSIDERANDO a quantidade de pessoas que não foram tomar a segunda dose da vacina contra o Covid-19, possibilitando aumento no índice de infectados, que afeta não somente o Setor de Saúde, mas também o Setor Econômico da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam condicionados, a partir de 01 de dezembro de 2021, à prévia comprovação de vacinação

contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo, inclusive estabelecimentos públicos.

§1º Quantos aos estabelecimentos públicos de saúde, o comprovante de vacinação será exigido nos estabelecimentos de atendimento eletivo.

§2º A vacinação a ser comprovada corresponderá à 1ª dose e 2ª dose para as pessoas de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos e ainda, as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que tomaram a 2ª dose há mais de 5 (cinco) meses devem comprovar, além da 1ª e 2ª dose, também a 3ª dose da vacina, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação à idade da pessoa.

§3º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19 o cartão de vacinação impresso timbrado, emitido no momento da vacinação ou através do certificado digital de vacinação disponível pelos aplicativos ConecteSUS e POUPEMPO.

§4º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:

I- Serviços;

II- Restaurantes, padarias, lanchonetes, sorveterias e similares;

III- Salão de beleza e barbearias;

IV- Academias de esporte, clubes, centros esportivos, centros de ginástica, clínicas de pilates e afins;

V- Eventos, convenções E atividades culturais.

§5º As condições previstas no caput também se aplicam aos estabelecimentos públicos.

Art. 2º Caberá aos estabelecimentos nominados no §4º e §5º, do art. 1º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:

I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 3 de 5

III - ao cumprimento das medidas de higiene (uso de máscara e álcool em gel).

Art. 3º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 4º Caberá à Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, do Departamento Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 25 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

00, com sede a Av. José Bonifácio, nº 3.170 – Loja 02, Jardim das Paineiras, Cep – 13.092-305, Campinas/SP, que apresentou proposta no valor total de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais). O item 01 (Hatch) fica revogado e em breve será aberto outro processo para a aquisição do mesmo. Nova Granada, 25 de novembro de 2021. Tania Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO Nº 054/2021

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tânia Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU o item 02 (Sedan) do Pregão Presencial nº 035/2021. Cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo passeio, zero quilômetro, ano de fabricação/ modelo no mínimo 2021/2022, para atender a demanda do Departamento de Educação, e o julgamento da proposta em razão do menor preço por item e ADJUDICOU a empresa COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA, porte "DEMAIS", CNPJ nº 30.996.234/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial			57.200.000,00		
Previsão Atualizada			57.200.000,00		
Receitas Realizadas			48.023.161,15		
Déficit Orçamentário			0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial			57.200.000,00		
Créditos Adicionais			3.693.096,66		
Dotação Atualizada			60.893.096,66		
Despesas Empenhadas			46.728.685,70		
Despesas Liquidadas			45.041.774,23		
Despesas Pagas			38.761.956,84		
Superávit Orçamentário			2.981.386,92		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			0,00		
Despesas Liquidadas			0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			62.759.569,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			62.759.569,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			62.759.569,34		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-9.216.339,68	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		-596.157,21	2.911.941,83	-488,45	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.462.980,80	0,00	5.343.333,41	119.647,39
Poder Executivo		5.462.980,80	0,00	5.343.333,41	119.647,39
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		97.028,00	0,00	48.228,00	48.800,00
Poder Executivo		97.028,00	0,00	48.228,00	48.800,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.560.008,80	0,00	5.391.561,41	168.447,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 684

Página 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.062.947,63	25,00	24,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.686.709,16	70,00	70,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	601.292,79	1.173.915,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.237.554,10	15,00	35,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00